



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 561

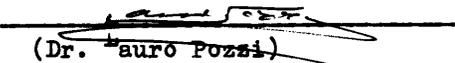
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) a fim de atender ao pagamento do contrato do técnico para os serviços de asfaltamento, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1960, a razão de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais.

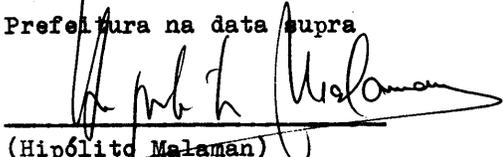
Art. 2º) O presente crédito correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 1960


(Dr. Mauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


(Hipólito Malaman)
Secretário da P.M.